



DECRETO 003/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM PENAFORTE CEARÁ E, ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Penaforte (CE), no uso de suas atribuições constitucionais e legais vigentes, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, artigo 1º inciso I,

CONSIDERANDO o objetivo de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e estruturação do Conselho Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde do Município de Penaforte Ceará, a realizar-se no dia **28 de março de 2023 às 08h00min.**, no Auditório José Vieira Ângelo, Salão Paroquial da Igreja Católica, localizado na Rua Sete de setembro S/N, Centro de Penaforte Ceará.

Art.2º O tema central da Conferência que orientará as discussões, nas distintas etapas da sua realização, será **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia"**.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º A conferência Municipal de Saúde de Penaforte/CE terá abrangência municipal e será precedida de Pré-Conferências com a expectativa da realização em:

- I) Dia 28/02/2023 - Turno: manhã, Local: PSF III - Sítio Bom Haver;



- II) Dia 28/02/2023 – Turno: tarde, Local: PSF II – Sede;
- III) Dia 02/03/2023 – Turno: manhã, Local: PSF II - Baixa das Varas;
- IV) Dia 02/03/2023 – Turno: tarde, Local: PSF I – Sede.

§ 1º As atividades de Pré-Conferências serão realizados no período de 28 de Fevereiro a 02 de Março de 2023.

§ 2º A aplicação das diretrizes aprovadas e constantes no Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde será objeto do Plano de Saúde para o Pós-Conferência, monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º A estrutura organizacional da 8ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas para a realização da Conferência correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação. E revogam-se disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Penaforte – Ceará.

Penaforte, estado do Ceará, em 28 de Fevereiro de 2023.

RAFAEL FERREIRA ANGELO
RAFAEL FERREIRA ANGELO
Prefeito Municipal de Penaforte